



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022-SEMED

Processo Administração nº. 2022.0330.003/2022 – SEMAFIN
Pregão Eletrônico nº. 015/2022 – SRP
Ata de Registro de Preços nº 009/2022 – SEMAFIN

CONTRATO Nº 047/2022-SEMED QUE, ENTRE SI, CELEBRAM o MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA D S LIMA GENEROS ALIMENTICIOS - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, representada pela **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA / FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação**, o Senhor **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Francisco Falcão Costa s/nº, Cândido Hermes - Dom Pedro/MA, Portador do RG nº. 013334792000-1 SSP/MA e CPF nº. 001.878.383-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **D S LIMA GENEROS ALIMENTICIOS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.509.484/0001-61, sediada na Rua 41-Cohab Anil IV, nº 09, Forquilha – São Luís/MA, CEP: 65.060-970. Neste ato representado por Delzuita da Silva Lima, portador do RG nº. 050294552013-4 – SSP-MA e CPF nº. 159.123.293-72, residente e domiciliado na Rua 41-Cohab Anil IV, nº 09, Forquilha – São Luís/MA, CEP: 65.060-970, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, Edital nº. **015/2022**, através do **Processo Administrativo nº. 2022.0330.003/2022-SEMAFIN** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

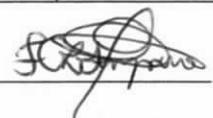
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA:

2.1. Lavrado e assinado aos **16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2022**, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: contratação de empresa especializada no fornecimento de **material de expediente**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **(ANEXO I)** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade.

LOTE 02 – MATERIAL EXPEDIENTE (COTA RESERVADA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL	TILIBRA	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.712/0001-31
DOM PEDRO – MA



2	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03 CORES VARIADAS	ITAJÁ	UND	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
3	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.	RADEX	CX	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
4	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO PARA GIZ PCT C/ 12 UM	RADEX	CX	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
5	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	SOUZA	CX	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
6	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UM	LEO E LEO	CX	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
8	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL	ACRIMET	UND	157	R\$ 6,20	R\$ 973,40
9	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	3M	CX	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
10	BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM	RED BOR	CX	25	R\$ 15,50	R\$ 387,50
11	BORRACHA PONTEIRA C/50 UNID	MERCUR	CX	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
12	CADERNO BROCHURA 96FLS	MERCUR	UND	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
13	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	TILIBRA	UND	7	R\$ 22,50	R\$ 157,50
14	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM C/ 12 UNID.	VINIK	CX	1	R\$ 17,90	R\$ 17,90
15	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.	BIC	CX	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
17	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	CIS	PCT	1	R\$ 28,60	R\$ 28,60
18	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	MARPAX	PCT	7	R\$ 32,20	R\$ 225,40
19	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	MARPAX	CX	10	R\$ 6,25	R\$ 62,50
20	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	ACC	CX	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
21	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	ACC	CX	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
22	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	ACC	CX	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
23	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 50	ACC	CX	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
24	COLA BASTÃO TUBO 9GR C/ 12 UNID.	ACC	CX	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
25	COLA BRANCA 1000 GR CX C/06 UNID.	LEO E LEO	CX	1	R\$ 99,99	R\$ 99,99
26	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	PIRATININGA	CX	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
27	COLA COLORIDA 25 GR C/4 TUBOS CORES SORTIDAS	KAZ	CX	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
28	COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	MARIPEL	CX	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
29	COLA ISOPOR 40G C/24 UNID.	MARIPEL	CX	4	R\$ 58,65	R\$ 234,60
30	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	COMPACTOR	PCT	1	R\$ 52,80	R\$ 52,80
31	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	RENDICOLLA	PCT	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
33	COLCHETE MÉDIO N. 12 CX C/72 UNID.	TEK BOND	CX	2	R\$ 15,50	R\$ 31,00
34	COLCHETE MÉDIO N. 7 CX C/72 UNID.	ACC	CX	2	R\$ 10,25	R\$ 20,50
36	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	STRAWPLAST	CX	1	R\$ 39,25	R\$ 39,25
37	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.	RADEX	CX	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
38	ELÁSTICO AMARELO N° 18; PCT C/ NO MÍNIMO 100G	MARIPEL	PCT	1	R\$ 6,95	R\$ 6,95
39	ENVELOPE PARDOS 176 X 250 - 1/2 OFÍCIO PCT C/ 100 UNID.	RED BOR	PCT	1	R\$ 35,10	R\$ 35,10
40	ENVELOPE PARDOS 229 X 324 - A4 PCT C/ 100 UNID.	SCRITY	PCT	1	R\$ 48,22	R\$ 48,22
41	ENVELOPE PARDOS 240 X 340 - OFÍCIO PCT C/ 100 UNID.	SCRITY	PCT	1	R\$ 54,50	R\$ 54,50
43	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 09 MM C/ 100 UNID.	SCRITY	PCT	10	R\$ 28,20	R\$ 282,00
45	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID.	LASSANE	PCT	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00

46	ESTILETE PLÁSTICO LÂMINA ESTREITA CX C/12 UNID.	LASSANE	CX	1	R\$ 20,60	R\$ 20,60
47	ESTILETE PLÁSTICO LÂMINA LARGA CX C/12 UNID.	CIS	CX	1	R\$ 28,50	R\$ 28,50
48	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/12 UNID.	CIS	CX	1	R\$ 52,90	R\$ 52,90
49	FITA ADESIVA KRAFT ALTA ADESIVIDADE DE NO MÍNIMO 45 MM X E NO MÍNIMO 45 MT	KARBRINK	UND	1	R\$ 26,50	R\$ 26,50
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MT PCT C/ 10 UNID.	EUROCEL	PCT	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UNID.	EUROCEL	PCT	4	R\$ 30,50	R\$ 122,00
53	GIZ DE CERA CX C/ 12 CORES	ADELBRAS	UND	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
54	GIZÃO DE CERA CX X 12 CORES	ACRILEX	UND	25	R\$ 8,90	R\$ 222,50
55	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	ACRILEX	UND	7	R\$ 27,30	R\$ 191,10
56	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL	CIS	UND	7	R\$ 40,60	R\$ 284,20
57	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5.000 UNID.	BAZZE	UND	27	R\$ 12,20	R\$ 329,40
58	LÁPIS DE COR INTEIRO CX C/ 12 CORES	BRW	UND	75	R\$ 7,00	R\$ 525,00
59	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/ 72 UNID.	LEO E LEO	CX	10	R\$ 32,80	R\$ 328,00
60	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS	KAZ	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
61	LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS	TILIBRA	UND	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00
62	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	TILIBRA	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
63	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FLS	TILIBRA	UND	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
64	MASSA DE MODELAR COM 12 UNID.	TILIBRA	CX	75	R\$ 5,90	R\$ 442,50
65	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	ACRILEX	CX	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
66	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM C/ 20 FLS	RADEX	PCT	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
67	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 25 FLS	NOVAPRINT	PCT	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
68	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM C/25 FLS	COLACRIL	PCT	7	R\$ 38,00	R\$ 266,00
69	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FLS	VMP	PCT	28	R\$ 29,00	R\$ 812,00
70	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	VMP	PCT	1	R\$ 42,10	R\$ 42,10
71	PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/ 50 FOLHAS	ALLFORM	PCT	5	R\$ 82,65	R\$ 413,25
72	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/ 40 FOLHAS	CELOFILME	PCT	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
73	PAPEL FOTOGRÁFICO PCT COM 100 FOLHAS	VMP	PCT	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
74	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO PCT COM 50 FOLHAS	CEMIL	PCT	7	R\$ 34,00	R\$ 238,00
75	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM C/ 40 FOLHAS	OFF PAPER	PCT	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
77	PAPEL SEDA 48 X 60 CM C/ 100 FOLHAS	VMP	PCT	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
78	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FLS	VMP	CX	75	R\$ 252,00	R\$ 18.900,00
79	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FLS	CHAMEX	PCT	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
80	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA CX C/ 50 UNID.	OFF PAPER	CX	1	R\$ 374,80	R\$ 374,80
82	PASTA SUSPENSIVA PRENDEDOR PLÁSTICO C/ 50 UNID.	FRAMA	CX	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
83	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 60 FLS	DELLO	UND	2	R\$ 95,20	R\$ 190,40
84	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 100 FLS	CAVIA	UND	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
85	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 70 FLS	ADECK	UND	5	R\$ 96,35	R\$ 481,75



86	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	CAVIA	CX	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
87	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/ 12 UNID.	MASTER PRINT	CX	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
88	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	MASTER PRINT	UND	7	R\$ 28,50	R\$ 199,50
89	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	CIS	UND	1	R\$ 22,20	R\$ 22,20
90	PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/ 26 UNID.	CIS	PCT	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
91	PLACA DE ISOPOR 15 MM PCT C/ NO MÍNIMO 16 UNID.	PLACTERM	PCT	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
92	PLACA DE ISOPOR 20 MM PCT C/ 14 UNID.	PLACTERM	PCT	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
93	PLACA DE ISOPOR 25 MM PCT C/ 11 UNID.	PLACTERM	PCT	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
94	PLACA DE ISOPOR 50 MM PCT C/ 09 UNID.	PLACTERM	PCT	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
95	PLACA DE ISOPOR 80 MM PCT C/ 5 UNID.	PLACTERM	PCT	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00
96	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	PLACTERM	UND	10	R\$ 25,25	R\$ 252,50
99	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	WALLEU	UND	1	R\$ 12,50	R\$ 12,50
101	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/ 12 UNID.	RADEX	CX	1	R\$ 57,80	R\$ 57,80
102	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25 UNID.	BRW	PCT	1	R\$ 30,50	R\$ 30,50
103	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 100 CM C/ 10 UNID.	WALLEU	UND	5	R\$ 55,50	R\$ 277,50
104	T.N.T. ROLO C/ 50 MT	MUNDIAL RÉGUAS	UND	15	R\$ 66,04	R\$ 990,60
107	TINTA GUACHE 15 ML C/ 06 UNID. CORES VARIADAS	MASTER PRINT	CX	75	R\$ 7,00	R\$ 525,00
108	TINTA GUACHE C/ 06 UNIDADES X 250 ML	RADEX	CX	75	R\$ 6,50	R\$ 487,50
109	PASTA ARQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE C/ 20 UNID.	RADEX	CX	4	R\$ 299,90	R\$ 1.199,60
110	PASTA ARQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA AZUL	TROPPI	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
111	PAPEL EMBORRACHADO EVA 40X 60 CORES VARIADAS	TROPPI	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
112	PAPEL EMBORRACHADO EVA 40X 60 CORES VARIADAS PADRÃO GLITTERIZADO	EVART	UND	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
113	PERFURADORA PARA PAPEL ESPIRAL FUNC. MANUAL CAPAC. PERFURAÇÃO 10 FLS	JOCAR	UND	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
114	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS	MARPAX	UND	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
115	FITA CREPE	DURACELL	UND	2	R\$ 7,19	R\$ 14,38
116	PERCEVEJO METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADON TAMANHOS 10, 12 E 4 MM CXA COM 100 UNID.	MAXPRINT	CXA	2	R\$ 10,80	R\$ 21,60
VALOR TOTAL						R\$ 40.455,39

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 4.1. Os **materiais** poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada por cada **Secretaria Participante**, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

- 4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos **materiais** com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de **até 10 (dez) dias corridos**.
- 4.4. No ato de entrega dos **materiais** deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.5. O armazenamento e o transporte dos **materiais** deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
- 4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Participante**.
- 4.8. Os **materiais** reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos **materiais** não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 4.9. O **material** adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 4.10. Não serão aceitos **materiais** que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 4.11. Não serão aceitos **materiais** diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.12. Por ocasião do fornecimento, os **materiais** deverão ser entregues de acordo como solicitado por cada **Secretaria Participante** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE:

- 5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 40.455,39 (Quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos)** e são irredutíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
 - 6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

- 6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

- 7.1 Os prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 16/05/2022 até 31/12/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

- 8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificada:

02 04 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12 122 0150 APOIO ADMINISTRAÇÃO

12.122.0150.2004.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

12 361 0021 2006 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

12 361 0164 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SALARIO

3 3 90 30 00 Material De Consumo.



02 09 00 FUNDEB

12 361 0021 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0021.2020.0000 MANUTENÇÃO DO - FUNDEB 30%.

3.3.90.30.00 Material De Consumo.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

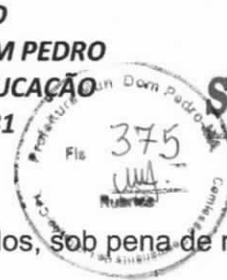
9.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) fornecer os objetos licitados no prazo de **até 10 (dez) corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) entregar os produtos no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, dentro dos limites do Município de Dom Pedro/MA;
- c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- d) Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- f) identificar seu pessoal na entrega dos produtos;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;



- h) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- o) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
 - a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



- 11.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 11.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 11.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 11.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 12.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 12.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos diversos;
- 12.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 12.1.4. Fornecedor dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 12.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 12.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 12.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;

12.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

- 12.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 12.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:



- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo, na forma da Lei;
- 13.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA:

- 15.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
 - c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
 - d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
 - f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
 - g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

- 16.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.
- 16.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.
- 16.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.
- 16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 16.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 16 de maio de 2022.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
FRANCISCO GUTHYERES LEMOS SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
DELZUITA DA SILVA LIMA

A conformidade com a Resolução 2020-01-SEPRO em: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>



DELZUITA DA SILVA LIMA
D S LIMA GENEROS ALIMENTICIOS – ME
Contratada

Testemunhas:

1. *[Handwritten Signature]*
Nome:
Rgnº.: 168167920018
CPF nº.: 215896263-00

2. *[Handwritten Signature]*
Nome:
Rg nº.: 55449296-2 SESP/MA
CPF nº.: 810.090.623-87